

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O
PROGRAMA DE ESTÁGIO DO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

EDITAL Nº 01/2022

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO comunica a abertura da Seleção Pública de Estagiários, por meio do Edital nº 01/2022, para formação de cadastro reserva, nos termos do disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 208 do Conselho da Justiça Federal, de 04 de outubro de 2012, e alterações posteriores, e Resolução nº 334 da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, de 1º de julho de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região – TRF-3 e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

Os candidatos aprovados nesta seleção pública, para formação de cadastro reserva, que vierem a ser convocados, participarão do Programa de Estágio do TRF-3 e desenvolverão suas atividades nos termos dos respectivos e específicos Planos de Estágio.

O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não enseja a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Administração Pública.

O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de 04 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas em horário a ser previamente estabelecido de comum acordo com o gestor da respectiva unidade, em turno correspondente ao expediente regular do TRF-3.

A participação no Programa de Estágio do TRF-3 prevê a percepção de bolsa de estágio composta por auxílio financeiro nos valores de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais), para estudantes de nível superior, e R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais), para estudantes de nível médio, e auxílio transporte no valor de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), por dia efetivamente estagiado.

A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, e terá eficácia para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade.

A seleção pública observará o Cronograma do ANEXO II deste Edital.

2. DAS VAGAS

A seleção pública destina-se à formação de cadastro reserva, visando o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de sua validade, vinculadas aos cursos constantes no ANEXO I deste Edital, de acordo com as necessidades e a conveniência do TRF-3 e observadas a dotação orçamentária e a necessidade do serviço.

Das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme artigo 15, § 1º, da Resolução nº 208 do Conselho da Justiça Federal, de 04 de outubro de 2012.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Poderão participar da seleção pública, para formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de ensino regular de nível superior e médio, em instituições vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas.

Serão admitidos ao estágio, através da presente seleção pública, estudantes do Ensino Superior que estejam cursando a partir do terceiro semestre ou do segundo ano, nos cursos de graduação especificados no ANEXO I, e estudantes dos cursos de nível médio que estejam cursando a partir do 2º ano, no ato da convocação, devendo possuir no mínimo 06 meses de frequência no curso até a sua conclusão, a contar da data de início previsto para o estágio.

É necessária a idade de, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos no ato da contratação, para realização de estágio no TRF-3.

Não será admitida a contratação do estudante que:

- I - Já realize estágio no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 3ª região;
- II - Realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- III - Possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;
- IV - Para servir como subordinado a magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento, que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- V - Exceder o tempo de 02 (dois) anos de estágio no TRF-3, ainda que considerado o somatório de períodos descontinuados; exceto quando se tratar de estagiário com deficiência (podendo ser prorrogado até a conclusão do curso); ou o tempo de estágio decorrer de níveis educacionais diferentes (nível médio e nível superior).

Não poderá realizar estágio não obrigatório no TRF-3:

- I - O ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- II - O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- III - O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- IV - O servidor do Ministério Público.

A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (www.ciderh.org.br), observado o horário oficial de Brasília/DF, do dia **18/02/2022 a 09/03/2022**.

Não será cobrada taxa de inscrição.

Para se inscrever, o candidato deverá:

- I - Acessar o site www.ciderh.org.br, durante o período de inscrição;
- II - Ler atentamente o Edital de Seleção Pública nº 01/2022;
- III - Preencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE;
- IV - Acessar o sistema do CIDE, através da barra no canto superior da página www.ciderh.org.br, selecionando a opção Estudante e preenchendo o login/RG e senha cadastrados;
- V - Caso o curso informado no cadastro pessoal esteja entre os disponibilizados no presente processo seletivo, surgirá a opção "PROCESSO SELETIVO TRF3 – SÃO PAULO". O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas e agendar data e horário para a realização da prova escrita;
- VI - Anexar Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino do período corrente (ano/semestre em curso);
- VII - Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial, para aplicação da prova, se for o caso;
- VIII - A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados;
- IX - A relação geral de inscrições homologadas será disponibilizada no site www.ciderh.org.br.

Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos na seleção pública para formação do cadastro reserva serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo estudante, no ato do cadastro, e através da sua divulgação no site www.ciderh.org.br.

É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame.

O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 6º, §2º, da Resolução nº 334 da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, de 1º de julho de 2013, e o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Súmula nº 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça.

Os candidatos com deficiência deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso.

O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente ingressará no estágio após a apresentação de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

I. O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga de estágio aberta do curso para o qual se inscreveu;

II. Os demais candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, de modo que a ordem de convocação seja: 5ª, 15ª, 25ª e assim sucessivamente.

Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site www.ciderh.org.br, dentro do período de inscrições.

A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site www.ciderh.org.br.

A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção pública desenvolver-se-á em etapa única, consistente na aplicação de prova objetiva seletiva, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa, Conhecimentos Matemáticos e Conhecimentos Gerais.

A prova conterà questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre assuntos do conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

Não serão computadas questões às quais o candidato tenha dado mais de uma resposta ou cuja resposta contenha emenda, borrão ou rasura.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A prova será realizada em horário e local a serem oportunamente divulgados no endereço eletrônico www.ciderh.org.br.

Caso haja alteração do local de prova, os candidatos serão informados da mudança com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando documento oficial de identificação, em bom estado de conservação e com foto atual, e caneta azul ou preta.

É proibida a entrada do(a) candidato(a) no local de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção para a prevenção da Covid-19 que cubra total e simultaneamente boca e nariz.

O acesso à sala de provas será permitido somente com a apresentação de documento de identificação com foto válido, utilizando a máscara de proteção para a prevenção da Covid-19, que cubra total e simultaneamente boca e nariz.

Após o ingresso no local de prova, o(a) candidato(a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos(as) nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações.

Durante a identificação do(a) candidato(a), será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, precedida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo fiscal, antes de entrar na sala de provas.

Durante todo o período de permanência no local de realização das provas, o(a) candidato(a) deverá manter o uso da máscara de proteção para a prevenção da Covid-19, cobrindo nariz e boca simultaneamente.

Durante o período de realização das provas, poderá ser solicitado ao(à) candidato(a) que retire a máscara e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19 para vistoria visual, sendo mantida uma distância segura entre o candidato(a) e o(a) fiscal.

Recomenda-se que o(a) candidato(a) compareça munido de álcool em gel para uso pessoal, acondicionado em recipiente em material transparente.

Somente será admitido o ingresso, ao local de provas, do candidato que estiver portando documento de identidade oficial original com fotografia, tais como: passaporte de nacionalidade brasileira, carteira e/ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério das Relações Exteriores, cédula de identidade para estrangeiros, cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (como por exemplo OAB, CREA, CRM, CRECI, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (Lei nº 9.503/97).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cadastro de pessoa física – CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos requeridos (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos senão os anteriormente definidos.

O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, sendo que as portas serão fechadas, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova.

As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou aparelhos eletrônicos.

Somente será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas, após 30 (trinta) minutos do seu início.

Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- I. Ausentar-se da sala sem acompanhamento do fiscal;
- II. Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- III. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo telefones celulares e tablets;
- IV. Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- V. Perturbar a ordem dos trabalhos.

9. DO RESULTADO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva.

Serão classificados os candidatos que obtiverem aprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total das questões da prova objetiva.

A pontuação referente às questões anuladas, quando houver, será atribuída a todos os candidatos.

Caso haja empate na classificação final, de dois ou mais candidatos, serão considerados como critério de desempate, pela ordem:

I - Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

II - Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

O resultado final da seleção pública será divulgado nos sites do CIDE e TRF-3 (www.ciderh.org.br e www.trf3.jus.br, respectivamente).

10. DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da divulgação do gabarito preliminar e do resultado da prova objetiva.

O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico www.ciderh.org.br, no link específico.

Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.ciderh.org.br, como deferido ou indeferido.

11. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados para formação do cadastro reserva poderão ser convocados para a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, no limite das vagas existentes e daquelas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade da seleção pública.

A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, observada sempre a disponibilidade de vagas e dotação orçamentária.

A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos habilitados e o perfil da vaga a ser preenchida (curso e turno/horário, definidos pelo setor solicitante), e será realizada pelo CIDE, através da publicação no site www.ciderh.org.br e mensagem eletrônica enviada ao e-mail do candidato informado no ato da inscrição.

Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação através do site www.ciderh.org.br e a correta indicação de seu endereço de e-mail, para o recebimento de mensagens eletrônicas.

Somente serão convocados os candidatos classificados que ainda tenham no mínimo 06 meses de frequência no curso até a sua conclusão, a contar da data de início previsto para o estágio para o qual está sendo convocado.

Não é permitido ao candidato escolher o setor, baseado no seu próprio interesse acadêmico ou em matérias específicas, como Direito Criminal, Direito Tributário, etc.

O candidato deverá responder à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no site www.ciderh.org.br e do envio da convocação para seu e-mail anteriormente informado, comparecendo para entrevista no local determinado.

Será facultado ao candidato requerer, por uma única vez, o seu deslocamento para o final da lista de cadastro reserva, o que deverá ocorrer no período de resposta à convocação e antes da entrevista com o supervisor de estágio.

Na hipótese de não atendimento à convocação, e no caso de não envio do requerimento de deslocamento para o final da lista ao CIDE, o candidato será automaticamente excluído da lista de cadastro reserva por desistência.

A vaga correspondente ao candidato que foi deslocado para o final da lista será oferecida ao próximo candidato classificado, observada a regra de convocação dos candidatos com deficiência definidas no item 5 deste Edital.

A partir do atendimento à convocação, o candidato terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar a entrevista com o supervisor de estágio do setor solicitante, para informação quanto às atividades a serem executadas e ao horário da jornada e, no mesmo prazo, deverá responder ao e-mail da convocação com os seguintes documentos:

- I. Cópia simples do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, com os respectivos originais para conferência;
- II. Comprovante de residência;
- III. Declaração da instituição de ensino, atestando a matrícula e frequência efetiva, para os estudantes do ensino médio e do ensino superior;
- IV. Cópia simples do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, do representante legal (se estagiário menor), com os respectivos originais para conferência.
- V. Carta de encaminhamento assinada.
- VI. Foto 3x4
- VII. No caso do candidato não ter apresentado a Cédula de Identidade no dia da realização da prova, por motivo de perda, roubo ou furto, nos termos do item 8 deste Edital, no ato da contratação serão coletadas as assinaturas e autenticação digital do candidato em formulário próprio, para posterior confirmação dos dados digitais e/ou assinaturas anteriormente solicitadas.

Os documentos constantes nos itens I, II, III e IV poderão ser enviados através do endereço de e-mail processoseletivo@cideestagio.com.br, com o título “Processo Seletivo TRF3 – (nome do candidato)”, devendo ser apresentado o original quando da contratação.

A contratação dar-se-á com a apresentação de documentos do candidato e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

O Termo de Compromisso será assinado pelo agente de integração, pelo estudante (isoladamente, se maior, ou em conjunto com o assistente/representante legal, se menor de 18 anos), pelo

representante habilitado da instituição de ensino e pelo representante da Coordenação de Estágio do órgão concedente Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Compete ao estudante a obtenção da assinatura do responsável pela instituição de ensino, habilitado para a celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no respectivo instrumento.

O estágio só poderá iniciar após a assinatura do Termo de Compromisso por todas as partes e entrega das vias pertencentes ao CIDE e à Coordenação de Estágio do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site www.ciderh.org.br, sob pena de eliminação do candidato que mantiver desatualizados os seus dados cadastrais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de falsidade, verificada após procedimento com contraditório e ampla defesa, o candidato será eliminado da seleção pública, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

ANEXO I - QUADRO DE CURSOS

ADMINISTRAÇÃO
CIENCIAS CONTABEIS
DESIGN GRÁFICO
DIREITO
ENGENHARIA CIVIL
ENGENHARIA ELÉTRICA
ENSINO MÉDIO / TÉCNICO PROFISSIONAL (INFORMÁTICA E SERVIÇOS JURIDICOS) / ESCOLA ESPECIAL
TECNOLOGIA EM EVENTOS
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU QUALQUER CURSO SUPERIOR DE INFORMÁTICA DEVIDAMENTE RECONHECIDO
JORNALISMO
LETRAS

ANEXO II – CRONOGRAMA

Inscrições	18/02 a 09/03/2022
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	10/03/2022
Reenvio de comprovante de matrícula para inscrições não homologadas	10 e 11/03/2022
Divulgação do rol de inscrições não homologadas, com a devida justificativa da recusa e homologadas.	14/03/2022
Divulgação dos locais e horário de prova	16/03/2022
Aplicação das provas	20/03/2022
Divulgação do gabarito preliminar	21/03/2022
Recurso em face do gabarito preliminar	21 e 22/03/2022
Divulgação do gabarito definitivo e respostas aos recursos	28/03/2022
Resultado preliminar	31/03/2022
Recurso em face do resultado preliminar	31/03 e 01/04/2022
Resultado definitivo e respostas aos recursos	07/04/2022
Início das convocações	07/04/2022

Em razão da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, as datas previstas neste Edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores, não cabendo qualquer ônus ao CIDE ou ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

Interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura, formação e significado das palavras, sinônimos, uso adequado da crase, pronome, verbo, advérbio, oração, figuras de linguagem, concordância e regência.

Conhecimentos Matemáticos

Média aritmética, sistema de equação do primeiro grau, raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais:

Atualidades, responsabilidade social e meio ambiente, direitos das pessoas com deficiência (Resolução nº 401/2022-CNJ).

NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura, formação e significado das palavras, sinônimos, uso adequado da crase, pronome, verbo, advérbio, oração, figuras de linguagem, concordância e regência.

Conhecimentos Matemáticos

Porcentagem, razão e proporção, análise combinatória, probabilidade e raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais

Atualidades, responsabilidade social e meio ambiente, direitos das pessoas com deficiência (Resolução nº 401/2022-CNJ).